



Ofício nº. 229-N/2023
Assunto: Resposta Requerimento 091/2023
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério/MG, 21 de novembro de 2023

Exmo. Sr. Iadelmo Camilo de Souza Braga
Vereador da Câmara Municipal de Dom Silvério

Em resposta ao seu requerimento informamos que o STF proferiu julgamento que é contrário ao entendimento do TCE/MG, ou seja, não pode contar o tempo no período de vedação da LC 173/2020 não pode ser flexibilizada agora. As determinações de suspensão de gastos com pessoal constantes do art. 8º são permanentes, mesmo após passada a pandemia.

Cabe ressaltar que essa informação pode ser verificada no portal do STF <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511394&ori=1>>, segue anexo cópia da decisão.

Na certeza da atenção de V.S.^a apresentamos protesto de estima e consideração.

Cordialmente,


José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal de Dom Silvério

Recebido em
24/11/2023
Plínio